De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 041
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldado no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do referido processo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, e parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e AUTORIZO a proceder a contratação da empresa: **COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO (COLOR SYSTEMS)**, conforme proposta de preços inclusos no processo administrativo. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da lei nº 8.666/93.

São João da Canabrava-PI, 12 de Maio de 2020

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. Nº 042

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.28 – E de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir ao CONTRATADO o acesso a documentação, ou acervo técnico, referente aos programas trabalhados pela equipe da Assistência Social, a fim de garantir o bom desempenho de suas atividades

DA CONTRATADA

3.4 - Obriga-se a CONTRATADA a:
a) - A CONTRATADA por força deste contrato obriga-se a prestar seus serviços profissionais com presteza, interesse e zelo.

b) - Obriga se a desempenhar as tarefas que lhe forem atribuidas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua área de competência;
c) - Desenvolver atividades, que fortaleçam os vínculos de crianças e adolescentes com os familiares e com a comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, tais como: ajuda de custos, viagens, incluindo passagem, hospedagem e alimentação, bem assim quaisquer outras despesas inerentes à missão que estiver incumbido a Contratada. As quantias recebidas para este fim, serão pagas, mediante a apresentação dos comprovantes de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do **FMAS/CRAS.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, tendo início na data da assinatura do presente termo de Contrato e vencimento previsto para 29 de Maio de 2020, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA:

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciário.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Bertolinia, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal, 04 de Maio de 2020.

Elisangela de Sousa Silva
ELISANGELA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Zenilde de Sousa
MARIA ZENILDE DE SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2. _____

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

De braços dados com o desenvolvimento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/20 20

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a efetivação de pr dispensa de licitação nº 005/2020 para contratação de licitante, na conform 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, bem como se coloca à disposição d para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

Processo Administrativo nº 018/2020
Dispensa de Licitação nº 005/2020

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO I DESTINADOS ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CC COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORM LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 13.979 (art. 4º), com Lei nº 8.666/9 demais dispositivos pertinentes.

Fonte de Recursos: 214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECUI GOVERNO FEDERAL.

São João da canabrava-PI, 12 de Maio de 2020

Caio Vinicius de Araújo Feitosa
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)

De braços dados com o desenvolvimento

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldado no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e dem objeto do referido processo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-(MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, e parecer da Assessoria Jurídica e de n consta nos autos do processo em questão e AUTORIZO a proceder a empresa: **COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO (COLOR SYSTEMS)**, con de preços inclusos no processo administrativo. Assim determino a publicida ato conforme prevê o artigo 26 da lei nº 8.666/93.

São João da Canabrava-PI, 12 de Maio de 2020

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal